

LEI Nº 818/2022

Ementa: Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Machados - PE e determina outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário de eventos do Município de Machados - PE, a “Semana Municipal do Ciclismo”, a ser comemorada anualmente, entre os dias 19 a 25 de Agosto, baseada na Lei Federal nº 13.508, de 22 de novembro de 2017. Que instituiu o dia 19 de agosto como o “Dia Nacional do Ciclista”.

Art. 2º - São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo.

- I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.
- IV- promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º - A “Semana Municipal do Ciclismo”, será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º - Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à “Semana Municipal do Ciclismo”.

Art.5º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Machados, 05 de outubro de 2022.


JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO